



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 4/71, DE 12 DE JULHO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), destinado a ocorrer com a indenização a que se refere o artigo 2º do decreto municipal nº 32/71, de 2 de junho de 1971, sob o seguinte código:

1.2.0 - SECRETARIA

0.2-4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.... 4.500,00.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial, que se fará, da seguinte dotação orçamentária:

1.4.2 - SETOR RODOVIÁRIO - DMER

4.2-3.1.3.0-15.00 - Eventuais..... 4.500,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de julho de 1971.

Adalberto de Souza
Antônio Carlos
Valete Alves de Castro